

**PORTARIA Nº 009/2022 – PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA. Belém/PA, 31 de março de 2022.**

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc. CONSIDERANDO o teor da decisão judicial na Ação Cautelar por ato de improbidade administrativa nº 0800294-02.2022.8.14.0125, subscrito pelo Juiz da Comarca de São Geraldo do Araguaia/PA (PAE 2022/288380), em face do servidor Investigador G. S. M. – matrícula nº 5940356, após notícia do fato que apurou possível violência institucional, tendo como vítima a jovem J. S. R., quando do seu comparecimento na Delegacia de Polícia Civil daquele Município, para registrar o crime de estupro;

CONSIDERANDO que os fatos constantes nos referidos autos, atribuídos ao servidor, ensejam a necessidade de apurar a prática de conduta que, em tese, configura ilícito administrativo, mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

**R E S O L V E:**  
I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusado o servidor Investigador G. S. M. – matrícula nº 5940356, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XXXIV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

II – DESIGNAR os servidores SIMONE EDORON MACHADO ARAÚJO, CYNTHIA DE FÁTIMA DE SOUZA VIANA, Delegadas de Polícia Civil e PAULO EDUARDO VAZ BENTES – Escrivão de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria-Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº 010/2022 – PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA. Belém/PA, 04 de abril de 2022.**

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc. CONSIDERANDO o teor das ocorrências policiais nº 1115/2022 – 1ª DP/PCDF e nº 1783/2021-0 – 5ª DP/PCDF (PAE 2022/283709), e o Registro de Atividade Policial nº 037599-2022 – 1º Batalhão de Polícia Militar do Distrito Federal (PAE 2022/342513), que relatam a conduta reprovável concernente a possíveis irregularidades ocorridas em Brasília-DF, atribuídas ao Investigador G. H. D. A. S. – matrícula nº 5950849;

CONSIDERANDO que os fatos constantes nas referidas ocorrências atribuídos ao servidor, ensejam a necessidade de apurar a prática de conduta que, em tese, configura ilícito administrativo, mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

**R E S O L V E:**

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusado o Investigador G. H. D. A. S. – matrícula nº 5950849, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XI e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

II – DESIGNAR os servidores LENA JANNE BOTELHO DE ALMEIDA, LEOMAR NARZILA MAUÉS PEREIRA – Delegadas de Polícia Civil, e JOSÉ GUILHERME DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR – Escrivão de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº 011/2022 – PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA. Belém/PA, 07 de abril de 2022.**

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc. CONSIDERANDO os termos dos Ofícios nº 051/2022-MP/PJNT, de 01/02/2022 (PAE 2022/226920), nº 070/2022-MP/PJNT, de 10/02/2022 (PAE 2022/261385), nº 103/2022-MP/PJNT, de 03/03/2022 (PAE 2022/321766), e nº 115/2022-MP/PJNT, de 09/03/2022 (PAE 2022/335712), todos subscritos pela Promotora de Justiça de Nova Tim-

boteua/PA, por meio dos quais comunica a inércia do Delegado de Polícia daquele Município que deixou de atender as requisições ministeriais, e requisita providências para apurar condutas irregulares atribuídas ao servidor Delegado A. D. S. L. – matrícula nº 5940539;

CONSIDERANDO que os fatos constantes nos expedientes referidos atribuídos ao servidor, ensejam a necessidade de apurar a prática de conduta que, em tese, configura ilícito administrativo, mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

**R E S O L V E:**

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusado o servidor Delegado A. D. S. L. – matrícula nº 5940539, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos VII, XVII, XXXIX e XLI, da Lei Complementar nº 022/94;

II – DESIGNAR os servidores LENA JANNE BOTELHO DE ALMEIDA, LEOMAR NARZILA MAUÉS PEREIRA e GUSTAVO JOSE FONTENELE BARREIRA – Delegados de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria-Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº 010/2022-PAD/DIVERSOS-DG/PC-PA. Belém-PA, 21 de março de 2022.**

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil), etc. CONSIDERANDO: os termos do ofício Nº 003/2022-CPAD, de 21/02/2021, por meio do qual solicita PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2021, de 17/12/2021, publicado no DOE 34.810 de 27/12/2021, que apura a infração atribuída ao servidor Investigador A. A. A. – matrícula nº 5129958;

**R E S O L V E:**

I – Conceder 60 (sessenta) dias de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 025/2021, de 17/12/2021, publicado no DOE 34.810 de 27/12/2021, a contar de 24/03/2022;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil, a fim de que adote as providências de alçada para o cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº 011/2022-PAD/DIVERSOS-DG/PC-PA. Belém-PA, 18 de março de 2022.**

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc.

CONSIDERANDO: os termos do ofício Nº 002/0022/2021-CPAD, de 17/03/2022, subscrito pela Presidente da Comissão, Delegada ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO, por meio do qual solicita PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão do Processo Administrativo Revisional nº 002/2022, de 18/01/2022, publicado no DOE 34.846, de 28/01/2022, para revisar a decisão exarada por meio do Processo Administrativo Disciplinar nº 485/1990-DGPC/PAD, que culminou com a demissão do servidor público, por meio de Ato Governamental, dos então servidor DORIALDO DE ALMEIDA BELÉM;

**R E S O L V E:**

I – Conceder 60 (sessenta) dias de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, para a conclusão do Processo Administrativo Revisional 002/2022, de 18/01/2022, publicado no DOE 34.846, de 28/01/2022, a contar de 29/04/2022;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil, a fim de que adote as providências de alçada para o cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº 012/2022-PAD/DIVERSOS/DG/PC-PA. Belém/PA, 24 de março de 2022.**

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc. CONSIDERANDO: os termos do ofício nº 004/2022-CPAD/CG/PC-PA, de 23/03/2022, por meio do qual solicita REDESIGNAÇÃO da Comissão Processante para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2012, de 12/12/2012, publicado no DOE 32.308 de 28/12/2012, que teve o sobrestamento revogado por meio da Portaria 095/2021, de 20/12/2021, publicado no DOE 34.773, de 23/11/2021, tendo em vista a necessidade de realizar diligências necessárias à instrução do processo, em relação ao servidor Motorista M. C. S. – matrícula 5619394;

**R E S O L V E:**

I – REDESIGNAR A COMISSÃO, composta pelos servidores OTTO HENRI-